



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	10
Portarias	11
Administração Indireta	12
Atos do Legislativo	13
Editais	13

DECRETOS

DECRETO Nº 6.286, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 947.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.300.000,00 969.04.01.01.339197.2884500500014 – UNIFAE – Aporte ao IPSJBV.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

944.04.01.01.449051.1236400501054 – UNIFAE – Construção de Novos Anexos/Salas de.....R\$ 2.470.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.287, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

956.04.01.01.339018.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

954.04.01.01.335039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (12/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.289, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.821.756,18 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais, dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

72.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 50.000,00

90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 50.000,00

108.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.000,00

126.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Admi-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

nistrativa do Governo	R\$ 210,00	Saúde	R\$ 40.100,00
164.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.940,00	797.01.15.04.339046.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 10.400,00
177.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 10.000,00	800.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 43.600,00
182.01.08.02.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.000,00	804.01.15.05.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.300,00
246.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 129.900,00	809.01.15.05.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.300,00
250.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 17.000,00	826.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 14.042,00
255.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 16.464,07	830.01.16.01.319113.2369500032007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.100,00
260.01.09.04.319011.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.391,00	852.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 26.880,15
269.01.09.04.339046.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.000,00	856.01.17.01.319113.0412100042004– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.000,00
285.01.10.01.339046.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 12.700,00	864.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.600,00
293.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 468.700,00	871.01.18.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.700,00
297.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 2.100,00	893.01.19.01.319113.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 16.624,89
323.01.11.01.319094.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 6.600,00	1084.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades Saúde	R\$ 750.000,00
324.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 65.557,30	Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
335.01.11.01.339046.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 15.300,00	a)- R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.	
352.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 148.300,00	b)- R\$ 3.071.756,18 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais, dezoito centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
354.01.11.01.319016.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.100,00	243.01.09.02.449061.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 1.000,00
356.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 29.700,00	244.01.09.03.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
375.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 5.100,00	245.01.09.03.319005.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 900,00
445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 185.888,38	247.01.09.03.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
449.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 36.200,00	249.01.09.03.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
450.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 11.700,00	252.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.100,00
475.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 206.698,23	256.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 872,00
494.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.100,00	257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R\$ 213.414,31
505.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 800,00	258.01.09.04.319004.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 280,00
512.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 203.043,82	259.01.09.04.319005.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
557.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 248.388,08	261.01.09.04.319013.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
674.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 125.551,10	263.01.09.04.319094.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
678.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 24.500,00	264.01.09.04.319113.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 11,00
689.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 38.700,00	270.01.09.04.449052.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.177,76
701.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 409.300,00	271.01.10.01.319004.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
702.01.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 23.742,00	272.01.10.01.319005.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
704.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	R\$ 26.500,00	273.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.500,00
756.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 34.476,76	274.01.10.01.319013.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.400,00
760.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 236.082,72	275.01.10.01.319016.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 9.000,00
763.01.15.04.319013.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 400,00	276.01.10.01.319094.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.500,00
772.01.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 8.975,68	277.01.10.01.319113.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.700,00
779.01.15.04.319113.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de			

287.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.940,00	444.01.12.01.319005.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
291.01.11.01.319004.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	448.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 6.776,93
292.01.11.01.319005.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	462.01.12.01.449052.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 6.501,18
294.01.11.01.319013.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.500,00	473.01.13.01.319004.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.000,00
315.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 4.900,00	474.01.13.01.319005.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 953,79
317.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 301,00	476.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 6.000,00
318.01.11.01.319004.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.000,00	478.01.13.01.319094.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 37.061,42
319.01.11.01.319005.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 900,00	490.01.13.01.449051.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 819.793,02
320.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 449.500,00	491.01.13.01.449052.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 390,00
322.01.11.01.319016.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 3.000,00	492.01.14.01.319004.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
338.01.11.01.449051.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 5.000,00	493.01.14.01.319005.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
339.01.11.01.449052.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 482,20	495.01.14.01.319013.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 790,00
350.01.11.01.319004.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	496.01.14.01.319016.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
351.01.11.01.319005.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	497.01.14.01.319094.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
353.01.11.01.319013.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	498.01.14.01.319113.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 12.200,00
355.01.11.01.319094.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	507.01.14.01.449061.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
378.01.11.01.449051.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 5.000,00	508.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R\$ 761,13
379.01.11.01.449052.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 67.674,10	509.01.14.02.449251.1212200091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R\$ 1.000,00
386.01.11.02.319005.0824400062502– Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	510.01.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
387.01.11.02.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	511.01.14.02.319005.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 953,82
388.01.11.02.319013.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	513.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.000,00
389.01.11.02.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	535.01.14.02.449051.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
390.01.11.02.319094.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	552.01.14.05.449251.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R\$ 1.000,00
391.01.11.02.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	553.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.637,14
398.01.11.02.339046.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	554.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
399.01.11.02.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 310,00	555.01.14.05.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 931,10
411.01.11.04.449052.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	556.01.14.05.319005.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
422.01.11.08.319005.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	558.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 58.416,36
423.01.11.08.319011.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	559.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 153.863,78
424.01.11.08.319013.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	561.01.14.05.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.778,57
425.01.11.08.319016.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	562.01.14.05.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 8.000,00
426.01.11.08.319094.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	587.01.14.05.445042.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
427.01.11.08.319113.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	588.01.14.05.445042.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
432.01.11.08.339046.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 100,00	670.01.14.08.449051.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
434.01.11.08.449052.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 4.746,50	672.01.15.01.319004.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
442.01.12.01.449051.1339100032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 5.000,00	673.01.15.01.319005.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 881,02
443.01.12.01.319004.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 763,77	676.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 46.600,00

677.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 244,84	788.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 62.600,00
693.01.15.01.445042.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	790.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 18.183,52
694.01.15.01.449051.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.300,00	791.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 27.200,00
695.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 37.300,00	792.01.15.04.319094.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 3.000,00
696.01.15.01.449061.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	793.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 40.200,00
698.01.15.02.449251.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades Saúde	R\$ 1.000,00	798.01.15.05.319004.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 600,24
699.01.15.02.319004.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	799.01.15.05.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
700.01.15.02.319005.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	801.01.15.05.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
703.01.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 67.300,00	802.01.15.05.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
705.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 341.500,00	803.01.15.05.319094.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
714.01.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 44.190,00	813.01.15.05.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
715.01.15.02.445042.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	814.01.15.05.319094.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
716.01.15.02.449051.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00	815.01.15.05.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
717.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.400,00	818.01.15.05.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
718.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 675,00	823.01.16.01.449052.2324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
727.01.15.02.449051.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 150,00	824.01.16.01.319004.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
729.01.15.03.319004.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	825.01.16.01.319005.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
730.01.15.03.319005.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	827.01.16.01.319013.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.100,00
733.01.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 700,00	828.01.16.01.319016.2369500032007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
736.01.15.03.319094.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.876,76	829.01.16.01.319094.2369500032007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
737.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 224.400,00	843.01.16.01.449051.2369500032007– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 5.000,00
757.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00	844.01.16.01.449052.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 42,00
758.01.15.04.319004.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	848.01.16.02.449051.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00
759.01.15.04.319005.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	849.01.16.02.449052.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00
764.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.874,76	850.01.17.01.319004.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
765.01.15.04.319094.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.476,44	851.01.17.01.319005.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
766.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	853.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
773.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 22.400,00	854.01.17.01.319016.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
774.01.15.04.319005.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	855.01.17.01.319094.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 280,00
775.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	856.01.17.01.319113.0412100042004– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 16,00
776.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00	857.01.17.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 14.396,38
777.01.15.04.319016.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	859.01.17.01.339014.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.520,00
778.01.15.04.319094.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	861.01.17.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
784.01.15.04.339046.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00	865.01.17.01.339047.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
785.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00	867.01.17.01.339036.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
786.01.15.04.319004.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.000,00	868.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.667,77
787.01.15.04.319005.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 975,68	869.01.18.01.319004.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00

870.01.18.01.319005.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
872.01.18.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
873.01.18.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
874.01.18.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
875.01.18.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.400,00
876.01.18.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 11.600,00
883.01.18.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 90,00
885.01.18.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.156,00
886.01.19.01.319004.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
887.01.19.01.319005.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
890.01.19.01.319013.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
891.01.19.01.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.500,00
892.01.19.01.319094.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 3.051,29
905.01.19.01.449052.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 3.127,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (14/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO

Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.290, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 79.069,18 (setenta e nove mil, sessenta e nove reais, dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.317,76
184.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 500,00
200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 36.000,00
459.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 7.282,78
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 14.101,74
519.01.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 838,70
530.01.14.02.339039.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
654.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.528,26
661.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Edu-	

caionais	R\$ 10.499,94
835.01.16.01.339014.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

114.01.06.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.317,76
155.01.07.02.339036.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 33.193,04
156.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.806,96
219.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 7.782,78
480.01.13.01.335039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.543,14
485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 758,60
517.01.14.02.335039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 838,70
533.01.14.02.339047.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
653.01.14.07.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
655.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.499,94
659.01.14.07.339047.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
660.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
663.01.14.08.335039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
664.01.14.08.339014.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
667.01.14.08.339036.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
669.01.14.08.339047.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 528,26
822.01.16.01.339039.2324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
876.01.18.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.800,00
877.01.18.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
881.01.18.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
884.01.18.01.339047.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
894.01.19.01.335039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00
899.01.19.01.339034.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO

Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.291, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei

Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 159.725,72 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais, setenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 52.300,00
202.01.08.03.449052.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 58.000,00
313.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 3.000,00
459.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 12.757,68
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 8.800,00
613.01.14.06.449052.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.107,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 11.761,04
1085.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 3.000,00 (três mil reais) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2018.

b)- R\$ 156.725,72 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, setenta e dois centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

34.01.02.01.339034.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
58.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 52.300,00
131.01.07.01.335039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.157,40
132.01.07.01.339008.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.000,00
135.01.07.01.339034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 0,28
136.01.07.01.339035.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.600,00
140.01.07.01.339047.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.800,00
141.01.07.01.339092.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
156.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 11.761,04
257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R\$ 58.000,00
413.01.11.05.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
414.01.11.05.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
415.01.11.05.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
608.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 10.107,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.292, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 110.901,89 (cento e dez mil, novecentos e um reais, oitenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.653,80
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 11.975,84
84.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.189,32
102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.523,10
120.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.046,20
184.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.286,80
252.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
284.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.000,00
313.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
333.01.11.01.339039.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 4.000,00
372.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 4.000,01
397.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 7.000,00
408.01.11.04.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 4.000,00
418.01.11.06.339039.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 957,00
504.01.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.600,00
530.01.14.02.339039.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.133,25
582.01.14.05.339039.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.185,13
668.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 471,74
688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.268,43
713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.000,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.611,27
840.01.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 218,52
09.01.01.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 0,92
32.01.02.01.339008.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.700,00
47.01.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 8.000,00
51.01.03.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 286,80

62.01.03.01.339030.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 1.000,00	395.01.11.02.339034.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
63.01.03.01.339036.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 1.000,00	400.01.11.04.335039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
64.01.03.01.339039.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 1.000,00	402.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
65.01.03.01.445042.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 1.000,00	404.01.11.04.339030.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
77.01.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 11.756,40	406.01.11.04.339036.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
78.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.189,32	416.01.11.06.339030.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 157,00
81.01.04.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00	417.01.11.06.339036.0824100062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 800,00
86.01.04.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00	499.01.14.01.335039.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
96.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00	502.01.14.01.339032.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 600,00
99.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 339,90	506.01.14.01.339093.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
100.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.506,20	517.01.14.02.335039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 133,25
101.01.05.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 677,00	518.01.14.02.335043.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
104.01.05.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00	524.01.14.02.339032.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
223.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00	528.01.14.02.339036.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
224.01.09.01.339036.0412200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00	534.01.14.02.339048.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
227.01.09.01.339047.0412200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00	568.01.14.05.335043.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 461,48
253.01.09.03.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00	576.01.14.05.339032.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
267.01.09.04.339036.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00	577.01.14.05.339034.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 723,65
279.01.10.01.339008.1648200012001– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00	578.01.14.05.339034.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
282.01.10.01.339034.1648200012001– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00	580.01.14.05.339036.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
286.01.10.01.339047.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00	585.01.14.05.339047.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
302.01.11.01.335041.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	586.01.14.05.339047.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.000,00
303.01.11.01.335043.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	669.01.14.08.339047.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 471,74
309.01.11.01.339032.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	680.01.15.01.335041.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
310.01.11.01.339034.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	681.01.15.01.335043.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
311.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	682.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1,25
330.01.11.01.339032.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.000,00	686.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 267,18
331.01.11.01.339034.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.000,00	687.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
332.01.11.01.339036.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.000,00	690.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
337.01.11.01.339048.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 1.000,00	692.01.15.01.339093.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
361.01.11.01.335041.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 0,01	706.01.15.02.335039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
362.01.11.01.335043.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	707.01.15.02.335041.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
368.01.11.01.339032.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	708.01.15.02.335043.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
369.01.11.01.339034.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	738.01.15.03.335030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
376.01.11.01.339047.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 1.000,00	741.01.15.03.335043.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00
392.01.11.02.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00	742.01.15.03.337170.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 672,00
394.01.11.02.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00	750.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.000,00

751.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 494,13
 816.01.15.05.339008.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 189,32
 817.01.15.05.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 255,82
 819.01.16.01.339030.2324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
 820.01.16.01.339034.2324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
 821.01.16.01.339036.2324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
 Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.293, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.555.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

918.03.01.01.319011.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 100.000,00
 935.03.02.01.319001.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios R\$ 45.000,00
 936.03.02.01.319001.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios R\$ 3.680.000,00
 1087.03.02.01.319003.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios R\$ 730.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

923.03.01.01.339034.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 11.000,00
 930.03.01.01.339197.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 34.000,00
 931.03.01.01.449051.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 240.000,00
 933.03.02.01.332001.0927200530011 – Inst. – Compensação Previdenciária entre RPP R\$ 30.000,00
 937.03.02.01.319003.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios R\$ 40.000,00
 939.03.02.01.339091.0927200530012 – Inst. – Pagamento de Benefícios R\$ 200.000,00
 942.03.03.01.999999.9999777990013 – Inst. – Formação de Reserva Financeira R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
 Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.294, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

921.03.01.01.339030.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 30.000,00
 926.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 19.000,00
 927.03.01.01.339046.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 3.000,00
 932.03.01.01.449052.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

924.03.01.01.339035.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 17.000,00
 929.03.01.01.339093.0412200572061 – Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 40.000,00
 940.03.02.01.319091.2884600000001 – Precatórios R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
 Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DECRETO Nº 6.296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.712.683,58 (um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais, cinquenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 609,00
 134.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
 252.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 21.305,58
 364.01.11.01.339030.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 1.875,00
 485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 53.084,85
 752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.613.754,78
 898.01.19.01.339090.1545300052006 – Manutenção do Trânsito

..... R\$ 3.000,00
 1068.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz R\$ 8.069,08
 1078.01.11.01.319011.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 8.985,29
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 510,00
 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 99,00
 138.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
 240.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 14.305,58
 254.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 7.000,00
 288.01.11.01.335039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz R\$ 4.269,08
 289.01.11.01.339030.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz R\$ 3.800,00
 358.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 8.285,29
 372.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 1.875,00
 373.01.11.01.339039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 700,00
 487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 53.084,85
 739.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.613.754,78
 902.01.19.01.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 3.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.297, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.358,45 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.946,90
 155.01.07.02.339036.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 411,55
 508.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares R\$ 14.000,00
 1086.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde.

b)- R\$ 20.358,45 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta e cinco centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.946,90
 153.01.07.01.339047. 2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 411,55
 490.01.13.01.449051.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.514.899,46 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais, quarenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.728,26
 37.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
 163.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.609,29
 177.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 30.000,00
 194.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1,75
 276.01.10.01.319094.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.368,65
 320.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 20.000,00
 336.01.11.01.339047.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização R\$ 5.000,00
 444.01.12.01.319005.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
 446.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00
 447.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 3.000,00
 460.01.12.01.339046.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 10.000,00
 478.01.13.01.319094.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.575,87
 514.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 5.987,22
 515.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 7.015,16
 516.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 47.731,19

532.01.14.02.339046.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 17.640,00
553.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 450,90
559.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 74,69
563.01.14.05.319094.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 396,52
583.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 8.627,76
623.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 1.073.875,70
631.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 212.646,41
675.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.295,65
676.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.495,40
677.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.139,31
732.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 26.480,64
736.01.15.03.319094.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.045,45
764.01.15.04.319016.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 577,76
904.01.19.01.339047.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 135,88

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.728,26
36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
160.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.609,29
188.01.08.02.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 30.000,00
192.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1,75
273.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.368,65
293.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 25.000,00
445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 7.000,00
459.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 10.000,00
477.01.13.01.319016.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.575,87
512.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 60.733,57
557.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 27.189,87
597.01.14.06.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educativos	R\$ 1.286.522,11
674.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 19.930,36
731.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 28.526,09
763.01.15.04.319013.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 577,76
903.01.19.01.339046.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 135,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28/11/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.301, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, previsto nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP, será anual, devendo ser dividido em 10 boletos.

Art. 2º - Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números Único, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 serão referentes ao IPTU do exercício de 2020.

Art. 3º - O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada no grupo abaixo:

GRUPO 1

Setores 01 ao 50	Boleto Único	Vencimento
	1	12/03/2020
	2	12/04/2020
	3	12/05/2020
	4	12/06/2020
	5	12/07/2020
	6	12/08/2020
	7	12/09/2020
	8	12/10/2020
	9	12/11/2020
	10	12/12/2020

Parágrafo único - Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou semelhantes desde que devidamente autorizados.

Art. 3º - Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

Art. 4º - A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.019 e solicitarem até o dia 30 de dezembro de 2.019.

Art. 5º - A interposição de recurso contra o tributo não gera efeito suspensivo quanto à cobrança que não for objeto recursal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.590, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Institui no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o “PROGRAMA DE OLHO NAS CRIANÇAS”, com a finalidade de acompanhar a vida acadêmica de crianças e adolescentes, garantindo a permanência não só nas escolas, como também em programas ligados à prática de esportes e/ou da área do conhecimento”

(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis- PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições

ções legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o "PROGRAMA DE OLHO NAS CRIANÇAS", com a finalidade de acompanhar a vida acadêmica de crianças e adolescentes, garantindo a permanência não só nas escolas, como também em programas ligados a prática de esportes e/ou da área do conhecimento, ocupando o ócio e melhorando o intelecto, o condicionamento físico e o trato social do indivíduo no seio familiar e quanto ao indivíduo em relação a sociedade.

Art. 2º A família beneficiária de programas assistenciais ou de obras assistenciais oriundas de incentivos públicos municipais, ficam obrigadas a inserir seus filhos em atividades socioeducativas ligadas a arte, ao esporte ou em qualquer área do conhecimento, mesmo que sendo frequentadores de escolas normais, garantindo que a criança ou adolescente ocupe a maior parte do seu tempo de forma produtiva.

Parágrafo Único. O que dispõe o caput, a fim de que haja respeito ao princípio da razoabilidade, somente deverá incidir se, de fato, houver anterior disponibilização de atividades extracurriculares de forma gratuita no Município, seja por entidades públicas ou privadas.

Art. 3º As atividades extracurriculares deverão ser devidamente comprovadas através da lista de frequência de entidades educacionais, organizações não governamentais, de entidades públicas de quaisquer esferas, ou qualquer outra que possua capacidade de certificar suas atividades, goze de boa e ilibada conduta e que forneça mensalmente histórico de atividades as quais a criança ou adolescente tenha participado.

Art. 4º O cadastramento ou recadastramento de famílias em programas assistenciais financiado em parte ou no todo por verbas públicas municipais ficam atreladas a apresentação de comprovantes de atividades extracurriculares de seus filhos ou de crianças, conforme estabelece o art. 1º e seu parágrafo único da presente Lei.

Parágrafo Único. Excluem-se da obrigação constantes na presente Lei quaisquer programas assistenciais financiados pelo Estado ou pela União.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Cria o Programa Municipal "Empreender sem limites" de apoio e incentivo ao empreendedorismo por pessoas com deficiência neste município, e dá outras providências."

(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis- PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Empreender sem limites", onde dá apoio e incentivo ao empreendedorismo por pessoas com deficiência, no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º O Programa Municipal "Empreender sem limites" tem por objetivos:
I - Promover debates entre diversos setores como associações, conselhos municipais, instituições, empresas, poder público, ministério público e municípios sobre os desafios de empreender possuindo algum tipo de deficiência;

II - Garantir a sustentabilidade dos negócios gerados pelos empreendedores deficientes, dando-lhes suporte e acompanhamento através dos setores responsáveis pelo fomento desta prática;

III - Apoiar e incentivar a prática de boas ações voltadas ao empreendedorismo e estimular os deficientes a tomarem decisões relevantes em prol do segmento; e

IV - Incentivar empreendedores através de feiras e exposições, garantindo o escoamento dos produtos ou serviços.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderão ser permitidas parcerias com o comércio, indústrias, empresas em geral e entidades filantrópicas, para fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo sustentável em prol dos deficientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.576, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 02 de dezembro de 2019, a Sra. SOLANGE DIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.577, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Agente Administrativo, a partir de 04 de dezembro de 2019, o Sr. APOLO TROTTI POLLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.578, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Sra. DANIELA CRISTINA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.579, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, de que trata a Portaria nº 12.521, de 06/11/2019:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Mário Henrique Fagotti Vassão, Membro Titular, pelo Sr. REINALDO REHDER BENEDETTI.

Ana Paula de Toledo, Membro Suplente, pelo Sr. MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (05.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMF/509/2019 elaborado pela Diretora do Departamento de Finanças,

R E S O L V E:

Art.1º - Excluir da Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, em razão do pedido de exoneração do mesmo, de que trata a Portaria nº 12.120, de 29 de abril de 2.019:

APOLO TROTTI POLLA

RG nº 17.608.847 - CPF nº 118.026.646-37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (05.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 028/16 TA 03/19**

Contratada: RÔMULO MACHADO GREGÓRIO EIRELI EPP

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 22/11/19 a 21/11/20

Valor total: R\$ 52.049,40

Assinatura: 14/11/2019

Contrato nº. 22/18 TA 02/19

Contratada: EDILAINE DAL'AVA GONÇALVES STÉFANI ME

Objeto: Serviço de locação de caçambas para coleta e destinação final de resíduos comuns

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 24/05/2019 a 23/05/2020

Valor mensal: R\$ 220,00

Assinatura:23/05/2019

Contrato nº. 30/18 TA 01/19

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de

Combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

Aditamento: Prazo

Prazo: 12/11/19 a 11/11/20

Assinatura:11/11/19

Contrato nº. 29/18 TA 03/19

Contratada: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, serviços de instalação com fornecimento de sistema eletromagnético antipombos (através do sistema LH 120 ou similar técnico) e limpeza de caixas d'água

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 15/10/19 a 14/10/20

Valor: R\$ 58.304,40

Assinatura:14/10/19

Contrato nº. 26/17 TA 02/19

Contratada: GUILHERME HENRIQUE TUMISKI SANTOS

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com calibração geral dos Equipamentos da Clínica de Fisioterapia do UNIFAE.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 04/12/19 a 03/12/20

Valor: R\$ 4.332,98

Assinatura: 25/11/19

Contrato nº. 27/17 TA 02/19

Contratada: CRISTIANE STRINGHETA ROCHA DE AZEVEDO ME

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva no PABX do Ambulatório Médico UNIFAE.

Aditamento: Prazo

Prazo: 27/11/19 a 26/12/19

Assinatura: 26/11/19

Contrato nº. 004/14 TA 02/19

Contratada: Salma Antakly Adib

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 281, para instalação do CETEP.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 22/10/19 a 21/04/20

Valor: R\$ 16.372,08

Assinatura: 24/10/19

Contrato nº. 023/16 TA 02/19

Contratada: Fabiana Ruga

Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Dr. Oscar P Martins, 545, para instalação do NEAP.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 10/11/19 a 09/11/20

Valor: R\$ 49.659,00

Assinatura: 08/11/19

Contrato nº. 038/19

Contratada: LUCIANA SORG DE OLIVEIRA EVENTOS ME

Objeto: Prestação de serviços por conta de protocolo oficial, planejamento, organização e produção de eventos relativos à Formatura dos cursos ofertados pelo UNIFAE, tendo em contrapartida, o direito a exploração exclusiva dos serviços de cobertura fotográfica e de filmagem - captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização dos eventos

Prazo: 19/11/19 a 10/12/2019

Valor total: Fotos tamanho 24X30 em papel couchet: com pagamento à vista R\$15,00(Quinze reais) por foto; com pagamento em 06 parcelas R\$ 19,00(Dezenove reais) por foto; com pagamento em 12 parcelas R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) por foto e com pagamento em 18 parcelas R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) por foto; Encadernação valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais); Caso exista filmagem o valor será de R\$ 130,00(Cento e trinta reais)

Assinatura: 19/11/2019

Contrato nº. 039/19

Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico


co ou website os boletins de publicações
 Prazo: 01/12/19 a 30/11/20
 Valor total: R\$ 3.360,00
 Assinatura: 27/11/2019
 Termo de Permissão de Uso nº 002/19
 Permissionária: Fundação de apoio à Educação, Ciência, Inovação, Arte, Cultura, Comunicação, Pesquisa e Projetos da UNIFAE
 Objeto: Utilização do espaço físico, de forma gratuita, o qual será destinado com o fim precípua de realizar suas atividades administrativas.
 Assinatura: 21/10/2019

Regina Rocha Rodrigues
 Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAL CITAÇÃO

Processo de Execução nº. 100237-35.2018.8.26.0568 São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
 Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
 CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
 www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
 contatocmsjbv@gmail.com

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

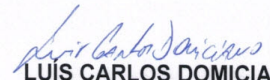
O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
 Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 11.177, de 22/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, de suas atividades laborais, o servidor **PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA**, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo de Sindicância nomeada pela Portaria nº 11.177, de 22/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


LUIS CARLOS DOMICIANO
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04.12.2019).

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE S. JOÃO DA BOA VISTA
 Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
 Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista no uso de suas atribuições legais informa que na 2ª reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 19/11/2019, a Plenária decidiu pela eliminação definitiva dos candidatos **DAIANE DE FÁTIMA DOMINGOS MONTEIRO** e **FABRÍCIO DANIEL DE SOUZA** no certame de Processo Eleitoral para o Cargo de Conselheiros Tutelares.

São João da Boa Vista, 02 de dezembro de 2019

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS
 Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE S. JOÃO DA BOA VISTA
 Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
 Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista no uso de suas atribuições legais informa que o curso de formação dos candidatos classificados no certame ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro, das 08h00 às 17h00, e no dia 15 de dezembro das 08h00 às 12h00, no Serviço de Assistência Social - SAS, localizado à Rua Carlos Kiehländer, 155, Centro, nesta cidade.

Nome	Classificação
Sheila Vanzella Garcia	1º
Silvia Helena Lacrimante	2º
Elaine Cristina Rodrigues Tódero	3º
Wagna Araujo Silva	4º
Janaina Beatriz Miguel Ferreira	5º
Amanda Natalia de Souza	6º
Claudia Cristina Alves	7º
Andreia Regina Ramos Eulices	Suplente
Maiara Caroline Botelho Quirinio	Suplente
Simone Aparecida Batista Moreira	Suplente
Grasiele Fostinoni Barbosa	Suplente
Giovani Bassi Neto	Suplente
Marcela de Souza Moraes de Luca	Suplente

Considerando que o Processo nº 001/2019 do CMDCA está em andamento e não houve decisão definitiva, a candidata Wagna Araújo Silva poderá participar do curso de formação, a fim de que não seja futuramente prejudicada, sem que isso implique em direito adquirido à posse.

São João da Boa Vista, 02 de dezembro de 2019

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS
 Presidente do CMDCA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMAFÓRICO.
 OC Nº 863900801002019OC00069
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 19/12/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 OC Nº 863900801002019OC00070
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 19/12/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2019
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ENFERMAGEM E DE LABORATÓRIO.
 DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2019
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwiges, São João da Boa Vista – SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL).
 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2019
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

Termo de Fomento n.º: 008/19
 Contratada: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
 Objeto: Parceria para repasse de auxílio do FMI para desenvolvimento do Projeto "Construção da Área de Lazer Providência Santíssima". – PAD 15225/19
 Valor: R\$ 71.378,80
 Prazo: 29/11/2019 a 28/06/2020
 Assinatura: 29/11/2019

Termo de Fomento n.º: 009/19
 Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE
 Objeto: Celebração de parceria visando a seleção e a administração da concessão de estâgios remunerados. – PAD 18537/19
 Valor: R\$ 13.712,40

Prazo: 29/11/2019 a 28/11/2019

Assinatura: 29/11/2019

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços 154/19, publicado à edição nº. 819 do Jornal Oficial do Município ao dia 26/11/19, passando a ter as seguintes redações:

"Item 15.22

Valor unitário: R\$ 60,00"

São João da Boa Vista, 06 de Dezembro de 2019.

Larissa Rodrigues Cippolini

Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 04/2019**NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPOSITO E
DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital.

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / PLACA VEÍCULO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
 DONALDO FOGAROLI / CDB-2929 / 05/2019 / 1.425,77;
 SALOMÃO MIGUEL FILHO / CYQ-2352 / 06/2019 / 1.425,77.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃODiretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento**EDITAL Nº 04/2019****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE
MULTA POR CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 ADIRSON COELHO / 06 – 37 – 111 / 1.549,60 / 06/2019;
 RAIMUNDO SILVA / 16 – 91 – 40 / 516,52 / 07/2019;
 TAILA CRISTIANI BELCHIOR / 12 – 32 – 308 / 322,82 / 08/2019;
 CLÁUDIA HONÓRIO GONÇALVES / 29 – 28 – 21 / 322,82 / 09/2019;
 EDSON RINALDI / 12 – 63 – 156 / 645,64 / 10/2019.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO

Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 FERNANDO BERNARDO DA SILVA / 13 – 137 – 08 / 2.006,77 / 04/2019.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO

Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2019

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 SPE 109 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA / 13 – 19 – 400 / 5.000,00 / 16/2019.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO

Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a

multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 THEREZINHA MARCOS TELLES WESTIN / 04 – 32 – 139 / 322,82 / 02/2019;
 EDSON RINALDI / 12 – 63 – 156 / 4.132,28 / 03/2019.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO

Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 08/2019

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 ARTHUR VICENTE CANTADORI / 03 – 13 – 431 / 258,26 / 133/2019;
 NELSON VENANCIO / 03 – 15 – 235 / 258,26 / 135/2019;
 CLEBER CANDIDO HETO / 13 – 104 – 44 / 258,26 / 137/2019;
 EIDER LUIS SALA / 01 – 14 – 93 / 258,26 / 142/2019;
 SEBASTIANA JULIAR ALEXANDRE / 16 – 52 – 270 / 258,26 / 131/2019;
 ONEDE BERTOLUCCI DOMINATO / 07 – 21 – 302 / 258,26 / 143/2019;
 PEDRO SALLES RUSSO / 08 – 38 – 211 / 258,26 / 130/2019;
 CARLOS EDUARDO ALBERTI / 03 – 38 – 330 / 258,26 / 134/2019;
 MANOEL AUGUSTO GOES / 23 – 37 – 260 / 258,26 / 140/2019;
 MARA APARECIDA SARGAÇO MATIELLO / 07 – 126 – 03 / 258,26 / 132/2019;
 ERCILIO ARRUDA DO NASCIMENTO / 13 – 104 – 34 / 258,26 / 136/2019;
 MARIA VERISSIMO PONTES DA SILVA / 13 – 30 – 130 / 258,26 / 141/2019;
 ROSENTINA RABELLO NOGUEIRA FERREIRA / 13 – 104 – 44 / 258,26 / 138/2019;
 SANDRA MARA CONCENTINE / 08 – 20 – 141 / 258,26 / 139/2019;
 FRATERNIDADE DONA LUCY DE CASTRO RODRIGUES TAMM / 12 – 30 – 165 / 258,26 / 128/2019;
 CARLOS MARINO DE SANTOS ESCUDEIRO / 21 – 04 – 228 / 258,26 / 129/2019.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO

Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

PROCESSO 18928/2019

Sindicado: PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA
 Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Ofício nº 470/2019, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado em 27 de novembro de 2019, constante dos autos supramencionados.
 Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

EDITAL N.º 06/2019**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, torna pública a retificação nº 01 do Edital do Concurso Público nº 06/2019, conforme item que segue: 01. No item 5.2, referente à Prova Prática, leia como segue e não como constou:

5.2 Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e Prova Prática para os cargos de Guarda Vidas e Oficial Pedreiro de caráter classificatório.

O Edital será atualizado a fim de que seja validada a retificação. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura nº 06/2019.

O Edital de Retificação nº 01 e o Edital Atualizado estão à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 02 de dezembro de 2019.

LAUDAS**PUBLIQUE-SE****Proc. 18956/19 – Felipe Gustavo da Silva Macieira**

Rua Geraldo Ferreira, 106 – Parque Universitário - SJBV/SP

Em 02/12/2019, lavrado auto de infração nº 13311/AL, art. 3º incisos XV e XVII, 5º inciso I, 28 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 incisos III e IV, 348,355 inciso IV, 357,358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78.

Proc. 16887/19 – Luiz Domingos

Rua Antonieta Torres A. Assunção, 111 – Durval Nicolau 1 - SJBV/SP

Em 05/12/2019, lavrado notificação de recolhimento de multa nº 1386/AF, referente AIPM nº 4359/AD.

Publique-se



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura